

## **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL**

**CONTRATO N.º 10006898/DSI/2022**

### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “DESENVOLVIMENTO SGOC – GESTÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO”**

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 02/IP/2022 de 27/01, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

**SOLVIT INNOVATION & DEVELOPMENT ON TELECOMUNICATION, LDA**, sociedade por quotas, com sede na Rua dos Canos Verdes, n.º13 9700-040 Angra do Heroísmo, pessoa coletiva n.º PT 513 432 442, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob número único, com o capital social de €: 5.000,00, representada pelos Senhores **Pedro Miguel Fraga Juliano Cota e Fábio Nuno Brito Alves Matos**, na qualidade de **Gerentes**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de serviços o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços denominada “**DESENVOLVIMENTO SGOC – GESTÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO**”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Prazo)**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 12 (doze) meses, terminando com o cumprimento das exigências estabelecias no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 119.700,00 (cento e dezanove mil e setecentos euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5422000058 e o contrato SAP. 4900028282 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.01.08 Trabalhos Software do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
  - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
  - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: [1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt), enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor
  - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo outorgante ceda a terceiro créditos do presente contrato, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Caução)~**

Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta euros), correspondente a 10% do valor do contrato, através da apresentação de dois depósitos efetuados na **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.** através de transferência bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. efetuada em 02/02/2022 e 07/02/2022, cujo os títulos comprovativos ficam junto ao processo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de responsabilidade civil, representado pela Apólice n.º RC205836417, da “ALLIANZ PORTUGAL”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT64659469 da “FIDELIDADE, Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso n.º 13050/2021 publicado no Diário da República n.º 202 de 18/10/2021, foram aprovadas a 14/10/2021 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 02/11/2021, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 06/01/2022 por despacho da Sr.ª Administradora, , ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o, , pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, em função na Direção de Sistemas de Informação.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada

pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.

5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

**RICARDO MANUEL AZEVEDO SALDANHA** Assinado de forma digital  
por RICARDO MANUEL  
AZEVEDO SALDANHA  
Dados: 2022.02.17 22:02:12 Z

---

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha  
(Diretor da Direção de Compras e Logística da IP)

Assinado por : **Pedro Miguel Fraga Juliano Cota**  
Num. de Identificação:  
Data: 2022.02.17 10:37:21 Hora padrão dos Açores

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por : **FÁBIO NUNO BRITO ALVES MATOS**  
Num. de Identificação:  
Data: 2022.02.17 10:33:09 Hora padrão dos Açores



---

Pedro Miguel Fraga Cota  
(Gerente da Solvit)



---

Fábio Nuno Brito Matos  
(Gerente da Solvit)